



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nome da autoridade competente: RODRIGO FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA

Número do CPF: 002.008.231-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Publicidade e Promoção/Departamento de Publicidade e Departamento de Mídia e Promoção.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 110319 - Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM/PR)

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

110319 - Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM/PR)

Gestão: 00001

CNPJ: 09.234.494/0001-43

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - DICOM/GM

Nome da autoridade competente: ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR

Número do CPF: 273.163.698-09

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 550005 - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - SAA

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

550005 - Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - SAA

Gestão: 0001

CNPJ: 05.756.246/0004-54

3. OBJETO:

Execução de campanha publicitária de posicionamento do Governo Federal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Entre as metas a serem desenvolvidas com a execução do objeto, está o desenvolvimento de campanha publicitária de posicionamento do Governo Federal, no âmbito de veiculação de mídia, prevista no planejamento de comunicação da Secom - 2020.

A ação será veiculada por meio das agências de publicidade que possuem contrato com o Ministério da Cidadania, podendo ser distribuído a uma ou mais agências contratadas, conforme avaliação do Ministério.

A campanha deverá ser veiculada com data para entrada no ar entre os dias 20 e 30/12/2020, ainda a definir, conforme plano de mídia.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Justificativa

A campanha publicitária justifica-se pela necessidade de divulgar o posicionamento do Governo Federal. Na construção do posicionamento de governo, a comunicação cumpre papel importante no fortalecimento do discurso institucional em âmbito nacional. É importante que a população, além de compreender a visão estratégica do Governo Federal, conheça as ações implementadas e os benefícios diretos e indiretos para sua vida. Que perceba a sinergia da atuação governamental na promoção do desenvolvimento econômico e social do país.

Motivação

Existência de orçamento para execução de campanha publicitária de posicionamento Governo Federal, no entanto há a limitação de margem de execução contratual junto às agências de propaganda contratadas pela SECOM, por isso, dada a importância do posicionamento de Governo neste momento, que acaba por envolver não apenas atuação e posicionamento da presidência da república, mas também de suas pastas ministeriais, faz-se necessária a transferência do crédito para dar continuidade a execução da Campanha pelo Ministério da Cidadania.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
ETAPA 1	Transferência de crédito	Real	1	R\$ 20 milhões	R\$ 20 milhões	A definir	A definir
	Produção de			A	A	A partir de	A

ETAPA 2	Produção de campanha	Serviço	1	A definir	A definir	A partir de 18/12/2020	A definir
ETAPA 3	Veiculação de mídia	Serviço	1	A definir	A definir	A partir de 20/12/2020	A definir

Etapa 1:

O crédito será descentralizado em parcela única e imediata, porquanto caberá ao Ministério da Cidadania empenhar todos os recursos disponíveis para a imediata execução das ações previstas no plano de trabalho.

Não há indicação de data específica de início e fim, pois a transferência do crédito está condicionada à análise e autorização das partes, não sendo possível prever a data exata em que isso ocorrerá.

Valor unitário e Valor total:

Etapa 2: relativo aos custos de produção vinculados diretamente à veiculação de mídia. O valor está a definir, pois depende da solução apresentada no plano de mídia aprovado para execução da campanha. O valor integral da campanha não ultrapassará o importe total de 20 milhões, disponível a partir da transferência do crédito (etapa 1).

Etapa 3: consiste na estratégia de veiculação de mídia a ser definida pela agência ou agências selecionadas. Desta forma, o valor unitário e total também está a definir, porém, o valor integral da campanha não ultrapassará o importe total de 20 milhões, disponível a partir da transferência do crédito (etapa 1).

Início:

Etapa 2: a etapa 2 tem início a partir do dia 18/12/2020, mediante a aprovação do plano de mídia e dos itens de produção necessários à veiculação.

Etapa 3: A etapa tem início a partir de 20/12/2020, ainda a definir, de acordo com a estratégia de mídia a ser definida pelas agências selecionadas.

Fim:

Etapa 3: ainda não possui data de encerramento, pois os dias de veiculação da campanha serão definidos de acordo com a estratégia de mídia a ser aprovada para a campanha.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O crédito será descentralizado em parcela única. Caberá ao Ministério da Cidadania empenhar todos os recursos disponíveis em até três dias úteis após a celebração da transferência de crédito, para imediata execução das ações previstas no plano de trabalho.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

Programa de trabalho/Projeto/Atividade 04.131.0032.2017.0001 Comunicação institucional - Despesas Diversas Fonte: 144 PTRES: 168501 Natureza de Despesa : 33.90.39	(Não)	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)
---	-------	--------------------------------------

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 16 de dezembro de 2020.

RODRIGO FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA
Secretário de Publicidade e Promoção
Ministério das Comunicações

13. APROVAÇÃO

Brasília, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RAMOS
Diretor de Comunicação Social
Ministério da Cidadania

De acordo,

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania
Ministério da Cidadania

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fayad de Albuquerque Rosa, Secretária de Publicidade e Promoção**, em 16/12/2020, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6252129** e o código CRC **88C76F3B**.

Referência: Processo nº 53115.024797/2020-61

SEI nº 6252129